



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

EMENTA: "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Altera a tabela do artigo 5º:

Valor da diária sem pernoite em UFIQ (Unidade Fiscal de Quatis)	Valor da diária com pernoite em UFIQ (Unidade Fiscal de Quatis)	Valor da diária com pernoite em UFIQ (Unidade Fiscal de Quatis), para fora do Estado do Rio de Janeiro
03	08	10

Art. 2º. Acrescenta o inciso XVI, §2º, artigo 5º:

XVI – Assinatura do Agente Político ou Servidor que requerer desvio do percurso, com a devida justificativa.

Art. 3º. Acrescenta o §4º do artigo 5º:

§4º - O motorista da Câmara Municipal de Quatis, ficará com o valor adiantado de 02 (dois) UFIQ (Unidade Fiscal de Quatis) para o custeio de estacionamento, mediante comprovante de nota fiscal e processo administrativo próprio. Em caso de não ser utilizado todo o valor, deverá o motorista estornar o valor residual aos cofres da Câmara Municipal de Quatis.

Art. 4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de fevereiro de 2020.


PAULO VITOR DA SILVA
PRESIDENTE